



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº05/2016

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO
DO BOM ALUNO DE 2016.**

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

MARUMBI, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N°05/2016

Marumbi, 05 de dezembro de 2016.

Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°05/2016.

Marumbi, 05 de Dezembro de 2016.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°05/2016

Marumbi, 05 de Dezembro de 2016.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório de Dispensa nº 02/2016, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº866/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ANDERSON CARLOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°05/2016

PROTOCOLO N°05/2016.

Da - Procuradoria Jurídica

Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de salgados para entrega do Prêmio do Bom Aluno de 2016.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 06 de Dezembro de 2016.

TEREZA LUCIANO VALIM

OAB/PR 52.369.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°05/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2016.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal de licitação para aquisição de salgados para entrega do Prêmio do Bom Aluno de 2016.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresa: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.775.487/0001-09, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), **PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.538.775/0001-18, pelo valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e **E. CIVIDINI E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 76.617.638/0001-38, pelo valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 06 de Dezembro de 2016.

ANDERSON CARLOS LOPES
Presidente

NATALINO PIRES CARDOSO
Membro

GABRIEL SERRALVO MACARI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2016.

Com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº 05/2016 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de salgados para entrega do Prêmio do Bom Aluno de 2016, em favor da empresa: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.775.487/0001-09, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Marumbi, 06 de Dezembro de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: PANIFICADORA MANTOAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tiradentes, n° 789, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.775.487/0001-09, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **José Vitorino dos Santos**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 4.340.734-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 765.656.889-15.

OBJETO: Aquisição de salgados para entrega do Prêmio do Bom Aluno de 2016.

VALOR: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

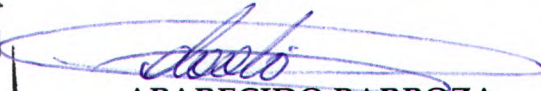
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 06 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número da Edição:	7752
Fis.:	C 11
Data da Publicação:	08 / 12 / 16
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.


APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.


PANIFICADORA MANTOAN LTDA
CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 06 de Dezembro de 2016.

DISPENSA N° 05/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **APARECIDO BARBOZA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.775.487/0001-09, pelo valor de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7752

Fls.: C9

Data da Publicação: 08 / 12 / 16

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA Nº05/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2016.

ORÇAMENTOS

PANIFICADORA KI DELICIA

PANIFICADORA MANTUAN LTDA ME

CNPJ 11.775.487/0001-09 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90515561-08

AVENIDA TIRADENTES, Nº789- CENTRO

CEP 86910-000 MARUMBI PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS – SALGADO ASSADO E FRITO PARA CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE DE SALGADOS	FRITOS	ASSADOS	VALOR CENTO FRITO	VALOR TOTAL FRITO	VALOR CENTO ASSADO	VALOR TOTAL ASSADO	VALOR TOTAL DOS 1.500
1.500	1000	500	R\$38,00	R\$380,00	R\$40,00	R\$200,00	R\$580,00

MARUMBI, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Jose Vitorino dos Santos

JOSÉ VITORINO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Padaria Mantoan

3441-1:

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA-ME

CPMJ:17.538.775/0001-18 – INSCRIÇÃO ESTADUAL : 1.225

CEP:86910-000 MARUMBI – PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS – SALGADO ASSADO E FRITO PARA CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE DE SALGADOS	FRITOS	ASSADOS	VALOR CENTO FRITO	VALOR TOTAL FRITO	VALOR CENTO ASSADO	VALOR TOTAL ASSADO	VALOR TOTAL DOS 1.500
1.500	1000	500	R\$39,00	390,00	R\$40 ,00	R\$200,00	R\$590,00

MARUMBI,24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Lilian E. N. Ferreira

PANIFICADORA LILIAN E SONIA LTDA-ME

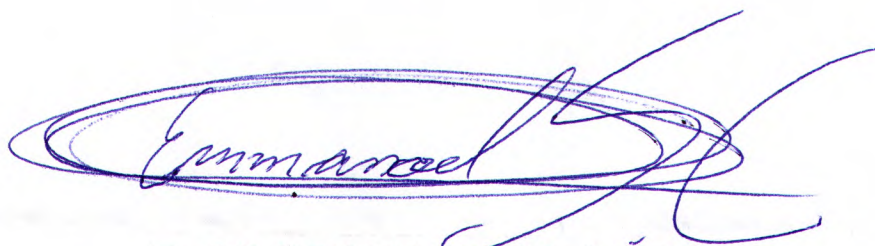
**PANIFICADORA E
CONFEITARIA CENTRAL**
Avenida Tiradentes, 1.225 - Centrc
Fone: (43) 3441-1535 - Marumbi - Pr.

SUPERMERCADO SÃO MIGUEL

COTAÇÃO DE PREÇOS – SALGADO ASSADO E FRITO PARA CÂMARA MUNICIPAL

QUANTIDADE DE SALGADOS	FRITOS	ASSADOS	VALOR CENTO FRITO	VALOR TOTAL FRITO	VALOR CENTO ASSADO	VALOR TOTAL ASSADO	VALOR TOTAL DOS 1.500
1.500	1000	500	R\$ 40,00	R\$400,00	R\$50,00	R\$250,00	R\$ 650,00

MARUMBI, 24 DE NOVEMBRO DE 2016



E.CIVIDINI E CIA LTDA

AVENIDA GETULIO VARGAS, 189.

CNPJ: 76.68/0001-38

FONE/FAX 34411580

MARUMBI PARANÁ

E. CIVIDINI E CIA LTDA
CNPJ 76.617.638/0001-38



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA N°05/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2016..

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.775.487/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA KI DELICIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 789	COMPLEMENTO	
CEP 86.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARUMBI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3441-1199 / (43) 3441-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2016** às **09:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PANIFICADORA MANTOAN LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, motorista, nascido aos 04/01/1968 em Kaloré/PR, residente e domiciliado em Marumbi, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, n.º 745, Centro, CEP 86.910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.340.734-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 765.656.889-15 e NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida aos 27/04/1991 em Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliada em Marumbi, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, n.º 745, Centro, CEP 86.910-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.519.258-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob n.º 076.308.879-06, os quais resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas a seguir articuladas e pelas disposições legais aplicáveis a espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de PANIFICADORA MANTOAN LTDA, tendo sua sede à Av. Tiradentes, n.º 789, Centro, CEP 86.910-000, em Marumbi, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, Lanches, Doces, Salgados, Refrigerantes, Sucos e bebidas, Laticínios e Frios, Enlatados e Conservas - Minimercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que fica assim distribuído:

- a) JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, fica com 3.000 (Três mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- b) NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, fica com 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

José *Nayara*

PANIFICADORA MANTOAN LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao quotista NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um ou mais administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ou na impossibilidade, pelos sócios que representem a maioria do capital social, conforme disciplina a cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações sociais, sem exceção, inclusive quanto a alteração do Contrato Social, transformação da sociedade em outro tipo de societário, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas em Reunião ou Assembléia dos Sócios, observado o quorum mínimo exigido na Lei 10.406 de 10/01/2002, e, quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

PANIFICADORA MANTOAN LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com o que dispõe o Novo Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Jandaia do Sul, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

"Instrumento elaborado por Humberto Botti de Castro, RG: 5.750.447-1/SSP-Pr."

Marumbi(PR), 25 de março de 2010.

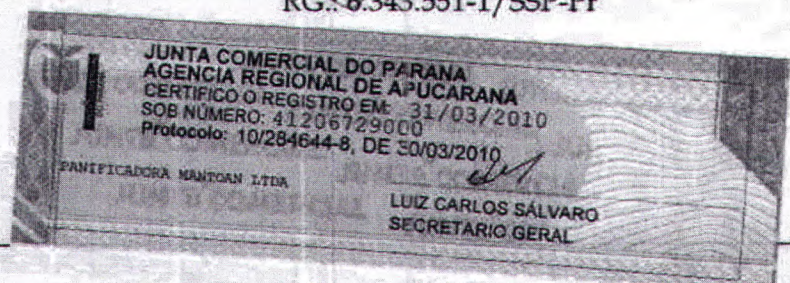
José Vitorino dos Santos
JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

Nayara Mantoan dos Santos
NAYARA MANTOAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Humberto Botti de Castro
HUMBERTO BOTTI DE CASTRO
RG.: 5.750.447-1/SSP-Pr

Edilene Fantim de Castro
EDILENE FANTIM DE CASTRO
RG.: 6.343.551-1/SSP-Pr



PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida aos 27 de abril de 1991 na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, comerciária, residente e domiciliada em Marumbi, estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 745, Centro, cep 86910-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.519.258-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF sob nº 076.308.879-06 e JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado em Marumbi, estado do Paraná, à Estrada Marumbi Jandaia, s/nº, Km 02, Zona Rural, cep 86910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.340.734-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 765.656.889-15, únicos sócios componentes da empresa comercial PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME, firma estabelecida em Marumbi, estado do Paraná, à Av. Tiradentes, nº 789, Centro, cep 86910-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.775.487/0001-09, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41206729000 por despacho em sessão de 31 de março de 2010 e registrada como Microempresa sob nº 20102846456, por despacho em sessão de 31 de março de 2010, os quais, por este instrumento, decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a quotista NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, que possui 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas de capital social, pelo mesmo preço e valor da seguinte forma:

- a) R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Sr. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, já qualificado neste instrumento.
- b) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao Sr. GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciário, residente e domiciliado em Marumbi, estado do Paraná, à Vila Rural Ademir Pini, s/nº, quadra 09 lote 02, Zona Rural, cep 86910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.411.095-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 060.952.499-29, o qual, em consequência, ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia cessionária NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, que vende a totalidade de suas quotas, declara haver recebido todos os

<i>Panificadora Mantoan Ltda ME</i> <i>Nayara M. dos Santos</i> Nayara Mantoan dos Santos	<i>1ª alteração contratual</i> <i>José V. dos Santos</i> José Vitorino dos Santos	<i>Gilmar Ferreira Dos Santos</i> Gilmar Ferreira Dos Santos	<i>1 de 3</i>
---	---	---	---------------

PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, incursas ao disposto no art. 1.003 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cessionária **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, dá plena, geral e rasa quitação aos sócios cessionados **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS** e **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS**, das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das cessões efetuadas, o capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, representando a quantia de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital social, que fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.UNIT	VR.TOTAL	%
a.) José Vitorino dos Santos	28.500	R\$-1,00	R\$- 28.500,00	95
b.) Gilmar Ferreira dos Santos	1.500	R\$-1,00	R\$- 1.500,00	05
TOTAL	30.000	R\$-1,00	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando o ingressante sub-rogado em todos os seus direitos e deveres a partir da data deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Os quotistas declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade que era exercida pela quotista **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, passa por este instrumento a ser exercida pelo quotista **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Panificadora Mantoan Ltda ME <i>Nayara M. dos Santos</i> Nayara Mantoan dos Santos	1ª alteração contratual <i>José V. dos Santos</i> José Vitorino dos Santos	<i>Gilmar F. dos Santos</i> Gilmar Ferreira Dos Santos	Pág. 2 de 3
--	--	---	-------------

PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as expostas neste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

"Instrumento elaborado por Humberto Botti de Castro, RG nº 5.750.447-1/SSP-PR"


Marumbi - PR, 04 de abril de 2012.

Nayara Mantoan dos Santos
NAYARA MANTOAN DOS SANTOS

Jose Vitorino dos Santos
JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

Gilmar F. dos Santos
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


HUMBERTO BOTTI DE CASTRO
RG.: 5.750.447-1/SSP-PR


EDILENE FANTIM DE CASTRO
RG.: 6.343.551-1/SSP-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME
CNPJ: 11.775.487/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 01:38:55 do dia 26/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2017.

Código de controle da certidão: **03DB.EA3F.6B50.7147**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015643254-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.775.487/0001-09**

Nome: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.775.487/0001-09

Certidão n°: 121368918/2016

Expedição: 06/12/2016, às 09:46:26

Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.775.487/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11775487/0001-09

Razão Social: PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

Endereço: TIRADENTES 789 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2016 a 23/12/2016

Certificação Número: 2016112403204685406882

Informação obtida em 06/12/2016, às 09:36:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br